

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 918– Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB - Sexta, 17 de Novembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 918 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 17 de Novembro de 2023

## DECRETO

DECRETO Nº 844, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas rurais afetadas do Município Sousa, Estado da Paraíba, em razão da intensa redução das precipitações hídricas - COBRADE 1.4.1.1.0, em comunidades isoladas, que são abastecidas por carros pipas próprios do Município, provocadas por decorrência da estiagem.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

**CONSIDERANDO** que a Situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Executivo de situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, produzindo sérios danos à comunidade afetada;

**CONSIDERANDO** que a escassez pluviométrica, até a presente data, em toda área do Município de Sousa-PB, tem gerado de forma significativa prejuízos às atividades desenvolvidas na área rural, notadamente, a agricultura e a pecuária;

**CONSIDERANDO** que a estiagem, já em estágio prolongado, tem provocado danos à agricultura, a pecuária, a subsistência e a saúde das pessoas, especialmente, dos agricultores;

**CONSIDERANDO** que há comprometimento da normalidade em todas as áreas deste Ente Federativo, o que é provocado pela falta de chuvas, caracterizando assim, desastre que exige a ação direta do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o atendimento a população atingida pelo fenômeno, quanto ao abastecimento d'água, a alimentação, a assistência social e a saúde;

**CONSIDERANDO** que até os animais estão sofrendo com a estiagem prolongada, por conta da falta d'água e de alimentação, causando em consequência prejuízos significativos a economia do Município de Sousa.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 38.195 de 02 de ABRIL de 2018 do Governo do Estado que decreta situação de emergência nos municípios constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS.

**CONSIDERANDO** enfim, o relatório enviado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, acerca da estiagem na região.

**DECRETA:**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 918 – Edição Especial de Novembro de 2023

Sousa/PB – Sexta, 17 de Novembro de 2023

**Art. 1º** Fica declarada para todos os efeitos e fins legais e, por contingência dos fatos elencados no preâmbulo do presente Decreto, situações anormais caracterizadas como **SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, nas áreas rurais do Município afetadas pela estiagem e que são abastecidos por carros pipas próprios do Município.

**Art. 2º** O Poder Público Municipal adotará todas as providências que se fizerem necessárias para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, notadamente, para fins de aquisição de alimentos (cestas básicas) e medicamentos para serem distribuídos às famílias carentes envolvidas pelo desastre e, a contratação ou aquisição de carros pipas, motores bombas, caixas d'água, bem como, para restauração, perfuração ou construção de poços, tubulações e cisternas e construção de açudes e barragens de pequeno e médio porte. Além de outras obras e serviços que estejam no contexto da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** declarada.

**§ 1º** A quantidade e os itens que comporão a “Cesta Básica” serão definidos pelo **Plano Municipal de Ação e Combate aos Efeitos da Seca**, a ser elaborado em conjunto pela Chefia de Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, Ação Social;

**§ 2º** Ficam as unidades administrativas elencadas no parágrafo anterior autorizados a agirem de forma articulada entre si e por meio dos órgãos da estrutura administrativa federal e estadual, objetivando a minimização dos efeitos da estiagem e dos problemas ensejadores da **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** a que se refere este Decreto.

**§ 3º** Dependendo da gravidade da situação o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, separadamente ou em conjunto com órgãos da estrutura do Estado da Paraíba e da União, adotar medidas de racionamento d'água em áreas específicas ou em todo o território do Município de Sousa. Bem como, em sendo necessário, posteriormente, decretar **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**.

**§ 4º** Para atender o disposto neste Decreto, os Órgãos Municipais a que se reporta o § 1º, ficam autorizados a efetuar convocação de voluntários de outras unidades da Administração Municipal, para reforçar as ações de resposta ao desastre.

**Art. 3º** Os procedimentos administrativos, para fins de contratação e aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, que se enquadrem no disposto neste Decreto, devem ser simplificados e acelerados, observados os desígnios do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Instrumento Normativo, caso sejam necessários.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 17 de novembro de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional do Município de Sousa